

ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2019/PR

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0011-51, torna público que no período de **14/01/2019 a 17/01/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.araucaria@invisa.org.br no período de **14/01/2019 até as 23:59h do dia 17/01/2019**.

2. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este Ato Convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

3. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

4. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e mensal do item deverão ser expressos em reais;
- b) Descrição exaustiva e características adicionais que permita identificar e avaliar se o serviço atende ou não às especificações mínimas requeridas;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

5. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

6. As propostas de preços que não possuem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Contratação.

7. Os interessados já cadastrados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores do INVISA devem, ainda, apresentar juntamente com a proposta de preço os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- b) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- c) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida.

8. Já os interessados não cadastrados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores do INVISA e que tenham interesse em realizar o cadastro para participar desta seleção, devem apresentar juntamente com a proposta de preço documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

9. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.araucaria@invisa.org.br até 24 (vinte e quatro) horas antes da data final prevista para entrega das propostas.

10. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

11. O valor máximo a ser pago pela prestação dos serviços constante na tabela do **item 1.1 do Anexo I** é de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por colaborador**. Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.

12. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13. **Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de menor preço.**

14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

16. O INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE convocará a Proponente vencedora por e-mail.

17. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

18. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou retirar a Ordem de Serviço, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

19. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

20. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

21. O contrato terá validade até que a conclusão do serviço, desde que esteja de acordo com as exigências do setor solicitante (SESMT), conforme descrito na tabela do **ANEXO I**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito) horas, após os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

22. O contrato é acessório ao principal, (**CONTRATO DE GESTÃO**) e futuros aditivos, que foram (em) realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o **Município de Araucária**, através de sua **Secretaria Municipal de Saúde**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

23. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Araucária/PR, 11 de Janeiro de 2019.

BRUNO SOARES RIPARDO
DIRETOR-GERAL
INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

ANEXO I

Termo de referência

1. DO OBJETO

1.1 A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO PARA FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNCIO** para os colaboradores do **HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – HMA**, sob a gestão do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** em parceria com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAUCÁRIA**, através do contrato de gestão nº 117/2018, conforme as especificações e quantidades constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Treinamento de Brigada de incêndio, para a formação de aproximadamente 105 brigadistas, conforme NPT 017, do corpo de Bombeiros, para atender as necessidades exigidas pelo setor SESMT – HMA de acordo com as especificações abaixo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Atender as exigências da NPT 017 do Corpo de Bombeiros;• 08h de cursos divididas em: 4 (Quatro) horas de aulas teóricas / 4 (Quatro) horas de aulas práticas;• Aula teórica dividida em três turmas nos seguintes períodos: 08:00 às 12:00hs / 13:00 às 17:00hs / 18:00 às 22:00hs;• Treinamento prático dividido em 2 turmas: 1ª Turma de 08:00 às 12:00hs e 2ª Turma de 13:00 às 17:00hs;

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os treinamentos teóricos serão prestados nas dependências do **Hospital Municipal de Araucária – HMA**, localizado na Rua Rozália Wzorek, nº 77, Bairro Jardim Sabiá, Araucária/PR – CEP: 83708-000.

2.2 Os treinamentos práticos serão realizados, obrigatoriamente, em “campo de treinamento”, a ser definido pela **CONTRATANTE**.

2.3. O serviço contratado será executado, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas neste Ato Convocatório.

3. TREINAMENTOS

3.1 O nível do treinamento deverá ser Básico (teórico e prático).

3.2 O curso tem por objetivo ministrar: treinamento teórico e prático de prevenção e combate a princípio de incêndio, abandono de área e treinamento de primeiros socorros para formação de Brigadas de Incêndio para o número estimado de 105 (cento e cinco) colaboradores.

3.2.1 O número de participantes no treinamento é estimado, portanto, poderá ser revisto na ocasião da formalização do contrato, considerando possíveis alterações no número de colaboradores, uma vez que a quantidade de funcionários sofre mudanças diariamente.

3.3 Os **treinamentos práticos** deverão ser realizados em locais dotados de instalações adequadas, observando-se todas as normas de segurança e atender, especialmente, a NBR 14.276 (Programa de Brigada de Incêndio) da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as exigências da NPT 017 do Corpo de Bombeiros.

3.3.1 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar local dotado de toda a infraestrutura e materiais adequados e necessários à realização dos treinamentos práticos.

3.3.2 O Centro de Treinamento ainda deve ser dotado de extintores de incêndios, sistema de hidrante de incêndios, que serão utilizados durante os exercícios práticos. As dependências deverão ser dotadas de casa da fumaça, e área de simulação de incêndio.

3.3.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer Equipamentos de Proteção individual (EPI's) a todos os alunos sem custo adicional;

3.3.4 As dependências do Hospital não poderão ser utilizadas para realização dos treinamentos práticos.

3.4 SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE O FORNECIMENTO DOS EXTINTORES CO2 E PQ, ASSIM COMO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DURANTE O PERÍODO DO CURSO E TRANSPORTE DOS COLABORADORES ATÉ O CAMPO DE TREINAMENTO.

3.4.1 Os demais materiais necessários a execução do serviço deverá serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem custo adicional a **CONTRATANTE**.

3.5 Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores e auxiliares, os quais deverão ser qualificados e ter experiência na condução de brigada de incêndio, com pleno domínio teórico e prático sobre o tema e conhecimentos na prevenção de acidentes relacionados ao treinamento e técnicas de primeiros socorros.

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer apostilas completas que abordem todos os temas inerentes ao curso, para cada participante.

4.2 A **CONTRATADA** deverá emitir Certificado de Formação de Brigada de Incêndio para cada participante.

4.3 Para execução dos serviços supramencionados, a **CONTRATADA** deverá garantir mão de obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas neste Ato Convocatório, observadas as normas da NPT 017 do Corpo de Bombeiros.

4.4 A vigência da contratação iniciar-se-á com a assinatura do contrato e terminará com o cumprimento do prazo final do cronograma de execução dos serviços.

4.4.1 O prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior ao período de 30 (trinta) dias, descontado o tempo que será utilizado para apresentação e aprovação do cronograma, conforme estabelecido no **item 5.1** deste anexo.

4 CARGA HORÁRIA

4.1 Treinamento teórico: 04 horas

a) As aulas de treinamento prático serão divididas em 03 turmas:

TURMAS	Nº ESTIMADO DE PARTICIPANTES	DATA DO TREINAMENTO	HORÁRIO DO TREINAMENTO
1ª Turma	35	A SER DEFINIDO	08:00 ÀS 12:00h
2ª Turma	35	A SER DEFINIDO	13:00 às 17:00h
3ª Turma	35	A SER DEFINIDO	18:00 às 22:00h

4.2 Treinamento prático: 04 horas

4.3 As aulas de treinamento prático serão divididas em 02 turmas:

TURMAS	Nº ESTIMADO DE PARTICIPANTES	DATA DO TREINAMENTO	HORÁRIO DO TREINAMENTO
1ª Turma	53	A SER DEFINIDO	08:00 ÀS 12:00h
2ª Turma	52	A SER DEFINIDO	13:00 às 17:00h

5. CRONOGRAMA

5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, o Cronograma de Execução do Serviço que será submetido à apreciação e aprovação pela **CONTRATANTE**, que poderá solicitar os ajustes que entender necessários.

6 DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor total estimado para a realização dos serviços, constantes na tabela do **item 1.1** deste Termo de Referência, na presente contratação é de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** por colaborador, não sendo aceitas propostas de preços superiores a esse valor.

6.2 O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** realizará o pagamento referente a contratação do serviço no prazo de até 15 (quinze) dias após a conclusão do cronograma e da entrega da nota fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

7 DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 As Proponentes na formulação da proposta deverão, obrigatoriamente, utilizar a tabela constante do **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, sendo o julgamento pelo menor preço.

7.2 As empresas interessadas na licitação deverão encaminhar, **obrigatoriamente**, em anexo a proposta de preço, os seguintes documentos:

- a) A qualificação dos instrutores que ministrarão o curso, por meio de currículos;
- b) O detalhamento completo de todo o conteúdo programático do treinamento, conforme NPT 017 do Corpo de Bombeiros;
- c) A relação quantitativa dos materiais combustíveis, equipamentos hidráulicos, extintores, bem como outros recursos e equipamentos a serem utilizados no treinamento; e
- d) A indicação detalhada de toda a infraestrutura que o campo de treinamento possui, inclusive com o dimensionamento da área física.

7.3 As propostas de preços que não possuem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Contratação.

